



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 264 / 2024
DATA: 15 / 05 / 2024
HORÁRIO: 14:15 H
ASSINATURA: A
IDENTIFICAÇÃO

ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 305/2024

Muniz Freire/ES, 15 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 011/2024 com a Mensagem nº 011/2024, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Rua Pedro Deps, nº 09 – Centro – Muniz Freire (ES) – CEP: 29.380-000

Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003500380032003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº 011/2024

Muniz Freire/ES, 15 de maio de 2024.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 011/2024, que **“AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA APROXIMADA DE 284.815.00 M² A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Recentemente a União Federal contemplou o Município de Muniz Freire com a criação de um polo do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo. Para tanto, existe a necessidade de providenciar a doação da área de terreno avaliada e escolhida pela União Federal para a regularização necessária, a fim de dar continuidade aos procedimentos indispensáveis para a consequente construção do polo mencionado.

O art. 1º da proposição minudencia a pretendida doação. Notemos:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal um imóvel constituído de uma área de terreno medindo aproximadamente 284.815.00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze metros quadrados), localizada no lugar denominado “Santa Bárbara”, Sede do Município de Muniz Freire/ES, identificada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o livro 2, matrícula nº 885, como a finalidade de construir neste local um polo do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.”

Consecutivamente, os arts. 2º e 3º preveem deveres e obrigações entre doador e donatário.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei com a maior brevidade regimental possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e inegável apreço.

Atenciosamente,

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA APROXIMADA DE 284.815.00 M² A UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União Federal um imóvel constituído de uma área de terreno medindo aproximadamente 284.815.00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze metros quadrados), localizada no lugar denominado “Santa Bárbara”, Sede do Município de Muniz Freire/ES, identificada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o livro 2, matrícula nº 885, como a finalidade de construir neste local um polo do IFES – Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 2º. A doação de que se trata esta Lei de dará de forma irreversível e irretratável, desde que a União Federal inicie as obras necessárias a instalação do *campus* mencionado no prazo máximo de 02 (dois) anos, tornando sem efeito a presente doação caso a obra não seja iniciada neste prazo.

§ 1º. Caso seja dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumprimento de qualquer obrigação por parte do donatário, o imóvel constante de uma área de terreno mencionada no *caput* do artigo 1º desta Lei reverterá ao patrimônio público do doador.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

§ 2º. Em caso de reversão determinada no parágrafo anterior, as benfeitorias que se encontram encravadas sobre a área de terreno doada permanecerão na posse e domínio da União Federal, sem qualquer direito à indenização ou retenção.

Art. 3º. O donatário terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, para fornecer à Secretaria Municipal de Administração do Município de Muniz Freire o traslado e a respectiva certidão de matrícula do imóvel doado, emitida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Muniz Freire - ES, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 15 de maio de 2024.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 15/05/2024 14:00:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2024 14:00:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QMJSL0>



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.